

REGULAMENTO DO 1º PROCESSO SELETIVO DE 2013

REGULAMENTO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES, PELO AGENTE DE INTEGRAÇÃO SUPER ESTÁGIOS LTDA ME, PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª. REGIÃO.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A SUPER ESTÁGIOS LTDA ME, considerando a Lei N° 11.788/2008 e usando das atribuições conferidas pelo Contrato n.º 35/2013 celebrado entre as partes, faz saber que estão abertas, as **INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª. REGIÃO**, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Curso de Graduação de Nível Superior e Nível Médio, na forma deste regulamento.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio de complementação educacional, a ser realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT 24ª. Região), em atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.
- 1.2. O estagiário desenvolverá suas atividades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nas Varas do Trabalho da Capital e do interior do Estado, em setores cujas atribuições proporcionem experiência prática na respectiva área de formação.
- 1.3. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o Tribunal.
- 1.4. Para o programa de estágio do TRT/24ª Região deverá ser observada, obrigatoriamente, a Lei nº 11.788/2008, a Resolução Administrativa TRT nº 97/2008, Resolução Administrativa nº 48/2012 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.
 - 1.4.1. A Resolução Administrativa TRT nº 97/2008 e Resolução Administrativa nº 48/2012 constituem os anexos V e VI.
- 1.5. Os estagiários receberão, a título de bolsa-estágio, a importância mensal de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), para estudantes de educação regular do ensino superior e R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) para estagiários de nível médio.
 - 1.5.1. Será considerado, para efeito de pagamento mensal da bolsa-estágio, o total de dias com jornada de 4 (quatro) horas efetivamente estagiadas no mês, observado o disposto nos subitens 1.5.2 a 1.5.6.1.

1.5.2. Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa-estágio, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas não compensadas, seja qual for o motivo.

1.5.3. O dia em que o estagiário faltar será descontado na proporção de 1/28, 1/29, 1/30 ou 1/31 avos, conforme o número de dias do mês.

1.5.4. Se o estagiário faltar no dia anterior e no dia posterior a um feriado ou final de semana, dele também será descontado o valor correspondente aos dias não úteis.

1.5.5. Estagiário deixará de receber a bolsa-estágio correspondente aos dias do recesso forense, de 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano seguinte, salvo se convocado no interesse da Administração ou se estiver usufruindo o recesso remunerado.

1.5.6. Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, que servirá apenas como justificativa da falta, a fim de evitar o seu desligamento por abandono, referido no inciso VI do artigo 13 da Resolução Administrativa TRT nº 97/2008.

1.5.6.1. O atestado acima referido deve acompanhar a folha de frequência do estagiário.

1.5.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser usufruído, preferencialmente, durante as suas férias escolares.

1.5.7.1. Os dias de recesso remunerado previstos, serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

1.5.8 Os estagiários perceberão auxílio-transporte em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, o valor diário de R\$ 6,00 (seis reais).

1.5.9. Aos estagiários não serão concedidos auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores do Tribunal.

1.6. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

1.7. Ao estagiário é permitido inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

1.8. O desligamento do estagiário ocorrerá, nas hipóteses previstas no art. 13 da Resolução Administrativa nº 97/2008, ou outra norma que vier a ser expedida sobre a matéria.

1.9. A jornada diária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a serem estagiadas no período matutino ou vespertino, no interesse da Administração, a ser definida no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

II – DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

2.1. Os estagiários em nível superior serão aceitos, desde que frequentem, no mínimo, o segundo ano dos cursos regulares de educação superior, e os de nível médio, desde que regularmente matriculados, nas redes de ensino reconhecidas pelo MEC, na forma do art. 3º da Resolução Administrativa TRT 24ª Região nº 97/2008 e que sejam maiores de 16 anos.

2.2. Não será efetivado o estágio do estudante convocado que estiver matriculado no último semestre do curso, seja de graduação ou do ensino médio, haja vista a proximidade da conclusão do curso e a necessidade de cumprir pelo menos 1 (um) semestre de estágio.

2.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2.3.1. O interessado deverá enviar para o e-mail selecao@superestagios.com.br laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

2.3.2. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2.3.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista em geral.

2.4. A duração do estágio dar-se-á pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou 01 (um) semestre, e pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos, improrrogáveis, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme a ressalva do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

2.5. Serão aceitos estudantes dos cursos que estejam relacionados diretamente com as atividades meio e fim das unidades onde for oferecida a oportunidade de estágio, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados de acordo com regulamento de abertura do processo de seleção pública baseada em prova de conhecimento.

2.6. A realização de estágios, nos termos da lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no Brasil, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, conforme art. 4º da Lei nº 11.788/2008.

2.6. A realização do estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sendo obrigatórios:

2.6.1. Matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior ou de nível médio desde que vinculados às redes de ensino reconhecidas pelo MEC, na forma do art. 3º da Resolução Administrativa do TRT 24ª Região nº 97/2008;

III - CURSOS E LOCAL DE ESTÁGIO:

Local de Estágio	Cursos/Áreas
Campo Grande	Ensino Médio
	Administração
	Arquitetura e Urbanismo
	Biblioteconomia
	Comunicação Social Habilitação em Jornalismo
	Cursos Relacionados à Área de Tecnologia da Informação
	Ciências Contábeis
	Direito
	Enfermagem
	Engenharia Civil
	História
Aquidauana	Direito
Dourados, Ponta-Porã, Fátima do sul, Rio Brilhante e Nova Andradina	Direito
Navirai, Mundo Novo	Direito
Três Lagoas, Paranaíba, Cassilândia e Bataguassu	Direito
Corumbá	Direito
Coxim	Direito

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 31 de outubro de 2013, a partir do horário de 08h do dia 04 de outubro às 18 horas do dia 31 de outubro de 2013 no portal www.superestagios.com.br, disponível durante o período citado ininterruptamente.

Dúvidas entrar em contato pelo e-mail selecao@superestagios.com.br ou pelo chat online no portal da Super Estágios.

4.2. São condições para inscrição do candidato:

4.2.1. Preencher os requisitos de que trata o item II do presente REGULAMENTO;

4.2.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste REGULAMENTO e normas que regem o Programa de Estágio do Tribunal regional do Trabalho da 24ª Região.

4.2.3. Realizar inscrição no portal www.superestagios.com.br no período pré-estabelecido.

4.4. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo;

4.5. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

4.6. O candidato deverá residir na cidade ou próximo a cidade que for realizar a prova.

4.6.1. Considerando que a prova para todos os Pólos/Cidades, será realizada no mesmo dia e horário, o candidato deverá optar por um único pólo/cidade de realização de provas, curso e local em que pretende exercer as atividades como estagiário.

V – LOCAL DE PROVA:

5.1. O Candidato receberá por e-mail a confirmação do local, data e horário da prova.

5.2. O candidato que não receber por e-mail dois dias antes da data da prova marcada, deverá entrar em contato com a Equipe da Super Estágios através do e-mail – selecao@superestagios.com.br.

5.3. Os cursos que abrangem as vagas que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo e a localidade de realização das provas serão distribuídos por PÓLOS/CIDADES, conforme informações na tabela abaixo:

Polos De Opção	Cursos/Áreas	Cidades De Realização Das Provas
Campo Grande	Ensino Médio	Campo Grande
	Administração	
	Arquitetura e Urbanismo	
	Biblioteconomia	
	Comunicação Social Habilitação em Jornalismo	
	Cursos Relacionados à Área de Tecnologia da Informação	
	Ciências Contábeis	
	Direito	
	Enfermagem	
	Engenharia Civil	
	História	
Aquidauana	Direito	
Dourados, Ponta-Porã, Fátima do sul, Rio Brilhante e Nova Andradina	Direito	Dourados
Navirai, Mundo Novo	Direito	Navirai
Três Lagoas, Paranaíba, Cassilândia e Bataguassu	Direito	Três Lagoas
Corumbá	Direito	Corumbá
Coxim	Direito	Coxim

VI – DAS PROVAS:

6.1. O processo seletivo será composto de prova objetiva a ser realizada no dia 10 de novembro de 2013, no horário de 9h as 12h.

6.1.1 Para a prova objetiva será cobrado o conteúdo de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos para os cursos de nível superior e para o nível médio será cobrado o conteúdo de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, da forma abaixo:

6.1.1.1 Uma prova de Língua Portuguesa (20 questões) e outra de Conhecimentos Específicos (20 questões), para o nível superior e uma prova de Língua Portuguesa (20 questões) e outra de Conhecimentos Gerais (20 questões), para o nível médio, com o total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com pontuação por acerto de 01 (um) ponto.

6.1.1.2 Os candidatos com as inscrições deferidas receberão por e-mail o comprovante de inscrição confirmando o dia da prova e informando local e horário para realização da prova objetiva, o qual deverá ser impresso e apresentado juntamente com documento de identificação com foto no dia da prova.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas com meia hora de antecedência, portando ORIGINAL de documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

6.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido;

6.3.2. Ausentar-se do local das provas sem o acompanhamento de fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do recebimento das provas;

6.3.3. Não apresentar Original de documento oficial de identificação com foto.

6.3.4. For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização das provas, exceto com os fiscais ou membros da comissão designada para organizar as provas;

6.3.5. Durante a realização das provas, portar aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptores, relógios do tipo data bank, etc);

6.3.6. Não será realizada revisão de provas.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS:

7.1. Será considerado habilitado o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final por curso e localidade de opção, para a realização do estágio, resultante da soma da pontuação das provas objetivas.

7.3 A divulgação do resultado final será por cada curso, por ordem de classificação, em listas separadas por localidade de opção para a realização do estágio.

7.4. No caso de empate, os critérios para o desempate são:

7.4.1. Possuir maior nota na prova de Língua Portuguesa;

7.4.2. Ter a maior idade.

VIII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O gabarito e os resultados do processo seletivo serão divulgados no portal www.superestagios.com.br.

8.2. Após o resultado do processo seletivo, os candidatos terão dois dias corridos para apresentar os recursos.

8.3. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final no portal www.superestagios.com.br.

IX. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ADMISSÃO

9.1 O preenchimento das vagas que vierem a surgir obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final que será por curso e localidade de opção para a realização do estágio, resultante da soma da pontuação das provas objetivas.

9.2 As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail e/ou telefone, tendo o candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de matrícula e/ou Declaração expedida de no máximo 30 (trinta) dias pela instituição de ensino declarando que o estudante está regularmente matriculado, informando a série e/ou semestre do curso em que o candidato se encontra regularmente matriculado;

e) declaração de vínculo familiar (nepotismo)

f) declaração de não acumulação com outro estágio remunerado, cargo ou emprego público de qualquer natureza.

g) termo de compromisso de estágio em 04 (quatro) vias devidamente assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino.

9.2.1 Caso o candidato não tenha interesse em ser efetivado no Programa de Estágio deste Tribunal, deverá demonstrar sua desistência por escrito.

9.4. Qualquer outro documento que se tornar necessário será exigido e deverá ser apresentado pelo candidato no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

9.5. Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento para firmar "Termo de Compromisso de Estágio", de acordo com a conveniência e interesse da Administração do Tribunal, a depender da existência de vagas nas localidades de que tratam as tabelas dos itens III e V e da validade do Processo Seletivo.

9.6. O Processo Seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data da divulgação do seu resultado final.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada ao Agente de Integração;

10.2. A não comunicação de alteração de endereço, e-mail ou dados cadastrais implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

10.3 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter pleno conhecimento destas informações e da Lei Nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Estágio do Agente de Integração, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Campo Grande, 03 de outubro de 2013.

Nayara Santana Lima

Coordenadora Nacional de Estágio